

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 014/2025

Normas publicadas nos dias 18 e 25 de abril de 2025 no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE.

Decreto Estadual 23605/2025 - Alterações no RICMS/BA sobre sucatas de papel, vidro, plásticos, ovos, outros tipos de nafta, diesel verde e querosene de aviação.

O Decreto alterou diversos dispositivos do Regulamento do ICMS da Bahia, dentre os quais destacam-se:

- **Mudanças nas regras de emissão do MDF-e**

Com relação ao MDF-e, foi disposto que o documento deve ser emitido no término do carregamento e antes do início do transporte. Ademais, o MDF-e não precisará ser emitido para cada unidade federada de descarregamento nas situações descritas na norma.

- **Isenção de mercadorias ou bens a título de doação destinadas a entidades filantrópicas**

Condiciona a isenção de ICMS nas doações destinadas a entidades filantrópicas a:

- a) atendimento aos requisitos e certificações descritos no Convênio ICMS nº 75/2019 e;
- b) prévio credenciamento da entidade filantrópica pelo inspetor fazendário.

- **Inclusão de novos itens na lista de produtos sujeitos à substituição tributária**

Ficam incluídos os seguintes produtos na lista de mercadorias sujeitas à substituição tributária:

- a) naftas, exceto a nafta petroquímica (NCM 2710.12.49);
- b) outros veículos para transporte de mercadorias, unicamente com motor elétrico para propulsão, exceto veículo de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas (NCM 8704.60.00).

- **Mudança na isenção do ICMS nas operações com ovos**

Fica revogada a isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de ovos, passando a isenção a vigorar apenas nas saídas internas.

- **Redução de base de cálculo do ICMS para Sucatas**

Fica reduzida a base de cálculo nas operações internas com sucatas de papel, vidro e plásticos, e nas operações interestaduais com sucata de vidro, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem, de forma que a carga tributária seja equivalente à aplicação de percentual de 1%.

- **Diferimento do ICMS para diversos produtos utilizados na produção de diesel verde e querosene de aviação**

Fica atualizada a lista de produtos beneficiados o diferimento do lançamento nas saídas internas ou importação do exterior, quando destinados a estabelecimento industrial para utilização como insumo na produção de diesel verde e querosene de aviação alternativo.

- **Abatimento do ICMS a patrocinadores dos programas FAZCULTURA e FAZATLETA**

O abatimento sobre o valor do ICMS a recolher – concedido a empresas que apoiarem, financeiramente, projetos culturais e esportivos aprovados pelos órgãos competentes – não poderá exceder o limite de 5% do imposto devido (antes, esse percentual era de 3%).

- **Remessa interestadual de mercadorias**

O contribuinte que optar por transferir os respectivos créditos quando da remessa interestadual de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade, deve observar o procedimento previsto no Ajuste SINIEF nº 33/2024 ao emitir a NF-e.

- **Revogação na lista de produtos sujeitos à substituição tributária dos produtos de papelaria**

Os produtos de papelaria ficam revogados da lista de mercadorias sujeitas à substituição ou antecipação tributária.

- **Outras revogações**

Ficam revogado(a)s, também:

a) o diferimento do ICMS incidente nas entradas decorrentes de importação do exterior de outras naftas (NCM 2710.11.49), destinadas a contribuinte industrial que tiver obtido aprovação técnica para a fruição de incentivo fiscal ou financeiro concedido no Estado;

b) o direito de transferência de créditos fiscais acumulados a outros contribuintes para pagamento de débito decorrente de entrada de mercadoria importada do exterior.

- **Novas disposições sobre a NFCom**

A partir de 1º.11.2025, fica regulada a utilização da NFCom. Dentre as disposições pertinentes, destacam-se:

a) a forma de emissão e armazenamento da NFCom, modelo 62;

b) os requisitos para a validade jurídica;

c) a obrigatoriedade de a NFCom conter todas as cobranças aos tomadores dos serviços;

- d) a exigência do emitente em manter a NFCom em arquivo digital;
- e) a necessidade do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Fatura Eletrônica de Serviços de Comunicação (DANFE-COM) ser emitido conforme lei autêntica estabelecida no MOC.

- **Vigência:**

A norma entra em vigor a partir de 1º.5.2025, exceto para as regras relativas à NFCom, conforme descrito no Decreto.

Clique aqui: [DCT 23605/2025](#)

Lei Estadual 14889/2025 - Institui a Política de Transição Energética do Estado da Bahia e o Programa Estadual de Transição Energética.

A lei institui a Política e o Programa de Transição Energética do Estado da Bahia e o Programa Estadual de Transição Energética (PROTENER), com a finalidade de promover a transição para uma economia de baixo carbono, ambientalmente sustentável e equitativa.

Os principais pontos da Política incluem:

1. **Princípios Orientadores:** A política é baseada em princípios como desenvolvimento socioeconômico sustentável, prevenção e precaução, preservação do interesse estadual e distribuição equânime dos custos e benefícios da transição para modelos energéticos renováveis e fósseis de baixa emissão de carbono.
2. **Programa Estadual de Transição Energética – PROTENER:** O Programa compreende um conjunto de iniciativas que visam soluções inovadoras e tecnológicas para a eficiência energética e o estímulo à transição energética, considerando as dimensões socioeconômicas e ambientais, bem como os aspectos do trabalho, emprego e renda.
3. **Comitê de Acompanhamento:** O projeto estabelece um Comitê de Acompanhamento do Plano Estadual de Transição Energética, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
4. **Colaboração e Convênios:** O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos com outras esferas de governo, empresas e organizações da sociedade civil para promover a transição para fontes de energia mais limpas e sustentáveis.
5. **Formação e Capacitação:** O projeto prevê a formação e capacitação de recursos humanos para atender às demandas da transição energética, além de estudos e projetos voltados para a eficiência energética e o uso racional de energia.

6. **Redução de Emissões:** Há um foco em estudos e projetos que visem a redução das emissões de gases de efeito estufa e o enfrentamento das mudanças climáticas, além do financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a transição energética.
7. **Atração de Investimentos:** O projeto inclui ações para atrair investimentos e financiar projetos de infraestrutura relacionados à produção, distribuição e comercialização de combustíveis verdes e derivados.
8. **Monitoramento e Propostas:** O Comitê terá a função de identificar demandas, propor ações prioritárias, monitorar resultados e sugerir atos normativos necessários para a implementação do plano.

Esses pontos refletem um compromisso com a sustentabilidade e a inovação na matriz energética do Estado da Bahia, buscando um futuro mais limpo e eficiente.

Clique aqui: [LEI 14889/2025](#)

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG